

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2026 – PG**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS EM CAIXARIAS**

| INFORMAÇÃO             | DEFINIÇÃO                              |
|------------------------|----------------------------------------|
| Modalidade             | Pregão Presencial                      |
| Critério de Julgamento | Menor preço Por Lote                   |
| Quantidade Estimada    | Conforme Anexo I – Termo de Referência |
| Vigência Contratual    | 12 meses                               |
| Sessão Pública         | 29/09/2026, às 09h00min                |
| Local                  | Centro de Atividades, Palmas/TO.       |

**Local:** A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e realização dos lances será na sede administrativa do Sesc/TO, situada na Quadra 502 Norte, conjunto 02, Lotes 19 a 21, Palmas/TO, CEP 77006 562, Telefones (63) 3219-9125 / (63) 3219-9113/9143, ou em outro local indicado previamente pelo Sesc/TO.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2026.

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, Nº 000004-26 - PG

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1169/2025, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### 1- DATA E LOCAL DA REUNIÃO

**1.1** - A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e realização dos lances será às **09 horas** do dia **29/09/2026**, no Centro de atividades do Sesc/TO, situada na Quadra 502 Norte, conjunto 02, Lotes 19 a 21, Palmas/TO, CEP 77006 562, Telefones (63) 3219-9125 / (63) 3219-9113/9143, ou em outro local indicado previamente pelo Sesc/TO.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para eventual e futura aquisição, sob demanda, para aquisição de carnes bovinas em caixaria, destinados ao atendimento das necessidades das unidades do Sesc/TO localizadas nos municípios de Palmas/TO e Gurupi/TO, conforme quantidades estimadas, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**2.2** - O preço referencial desta licitação é sigiloso<sup>1</sup>, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

**2.3** - Os quantitativos descritos no termo de referência (anexo I) são estimativos, não se caracterizando como obrigação de consumo total por parte do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, nem como garantia de faturamento ao futuro SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000004-26-PG, documentos de habilitação”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço; e

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000004-26-PG proposta comercial”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

**3.1.1** – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do preponente.

<sup>1</sup> 1 Resolução 1.593/2024.

**Art. 3º** A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

3.1.2 – Na sessão licitatória, os envelopes deverão ser entregues exclusivamente quando forem formalmente solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada, em qualquer hipótese, a entrega posterior de envelopes.

3.1.3 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo objeto social, expresso em seu estatuto ou contrato social, contemple atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que comprovem possuir capacidade técnica e/ou de fornecimento compatível com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.4. – A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.

## 3.2 – CREDENCIAMENTO

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

3.2.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

3.2.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.2.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.2.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.2.5.1.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

3.2.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.2.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

## 3.3 - IMPEDIMENTO

3.3.1 - Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:

1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), e suas alterações, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no parágrafo único.
2. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensão de licitar com o Sesc/AR/TO.
3. Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU);

4. Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Licitar e/ou Contratar com o Sesc/TO e/ou com o Senac/TO.

**3.3.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

#### 4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – A proposta comercial deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo modelo de proposta.

4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando os itens de cada lote da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo pregoeiro da comissão de licitação ou um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

#### 5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 – A licitante deverá apresentar, em moeda corrente nacional, os preços unitários dos itens e o valor total de cada lote, conforme o modelo de proposta anexo ao edital, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, embalagens, seguros, perdas operacionais e demais despesas incidentes.

**5.1.1 - Caso haja incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – Substituição Tributária (ICMS-ST), caberá ao proponente agregar o respectivo valor ao preço unitário de cada item, de modo a compor o valor final da proposta.**

5.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada ou por outro meio expressamente aceito pelo Sesc/TO.

5.3 - A proposta deverá informar os dados bancários da licitante, incluindo banco, agência e conta de sua titularidade, vinculada ao CNPJ constante da proposta, sem prejuízo da possibilidade de atualização dessas informações no momento da contratação.

5.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**5.4.1** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**5.5** - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**5.6** – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

**5.7** - O valor total de cada proposta por lote, será utilizado como referência para a etapa de lances.

**5.8** - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua execução.

**5.9** - Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.

**5.10** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta pode ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta.

**5.11** - Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.

**5.12** - Com a posse do requerimento a CPL decidirá para acatar ou não o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não sofrera penalidades, mas, caso o pedido seja indeferido o preponente será punido nas condições previstas nesta licitação.

**5.13** - O licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens/ dos lotes para o lo exigidos para a execução integrada do objeto, nos termos do Termo de Referência. A apresentação de proposta incompleta, com omissões relevantes, condicionantes indevidas ou exclusão de custos indispensáveis poderá ensejar a desclassificação da licitante.

**5.14** - Os pedidos serão emitidos e autorizados pela área demandante do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da instituição.

## 6 – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1** - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização Formal de Fornecimento emitida pelo Sesc/TO, ou em prazo diverso, conforme a necessidade do Sesc/TO, desde que previamente acordado com a Contratada.

**6.1.1** - As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos locais indicados pelo Sesc/TO e conforme as condições e orientações constantes na Ordem de Compra (O.C.), emitida e encaminhada pela Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO.

**6.2** - **Para os lotes destinados à unidade de Palmas/TO:** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado do Sesc– Centro de Atividades de Palmas/TO, situado na Quadra 502 Norte, conjunto 02, Lotes 19 a 21, Palmas/TO, CEP 77006 562, Telefones (63) 3212-9936 / (63) 3219-9175 conforme o local, as condições e as quantidades especificadas na Ordem de Compra (O.C.)

**6.3 - Para os lotes destinados à unidade de Gurupi/TO:** As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado do Sesc– Centro de Atividades de Gurupi/TO, situado na Rua 03, A.P.M. 01-A, nº 415, Parque Filó Moreira, Gurupi/TO, CEP 77400 000, telefones (63) 3301-2110 / (63) 3301-2103, conforme o local, as condições e as quantidades especificadas na Ordem de Compra (O.C.)

**6.4 -** Os itens devem ser entregues em embalagem reforçadas, feita de material que garanta a integridade e a inocuidade dos componentes e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, conforme critérios estabelecidos pela norma regulamentadora, sendo vedada à reutilização de embalagens.

**6.4.1 -** As embalagens, o acondicionamento, a identificação, a rotulagem, o transporte, a conservação e as demais características dos produtos deverão observar integralmente as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da legislação sanitária aplicável.

**6.4.2 -** Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado à atividade, higienizado, fechado e protegido contra poeira, insetos, contaminantes e intempéries. As superfícies internas deverão ser lisas, resistentes, impermeáveis e laváveis, mantidas em condições que não comprometam a qualidade sanitária dos alimentos.

**6.4.3 –** Os produtos resfriados ou congelados deverão ser transportados em veículo ou compartimento dotado de sistema capaz de manter as condições de temperatura previstas para cada produto, desde a expedição até o momento do recebimento pelo Sesc/TO.

**6.4.4 –** A contratada deverá manter válida, durante a execução da Ata de Registro de Preços, a licença, autorização ou documentação sanitária exigível para o exercício de sua atividade e, quando aplicável, para o transporte próprio ou terceirizado de alimentos, apresentando-a ao Sesc/TO sempre que solicitada.

**6.4.6 –** O motorista e os auxiliares responsáveis pela entrega deverão utilizar vestimentas limpas e adequadas à atividade, observando as regras de higiene e segurança aplicáveis ao transporte e ao manuseio de alimentos.

**6.5-** Os produtos devem ser produzidos com matérias-primas de boa procedência, acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que confirmam aos produtos a proteção adequada e, estas devem manter-se íntegras, limpas e seguir as características de cada alimento.

**6.6** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

**6.7 -** Os produtos deverão apresentar, nas embalagens, as informações de rotulagem exigidas pela legislação sanitária vigente, bem como prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.

**6.8 -** Os produtos deverão atender à legislação sanitária e às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas aplicáveis aos produtos de origem animal, ao transporte, à conservação, à rotulagem e à comercialização de alimentos.

**6.9 -** Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para conferência das quantidades, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, temperatura e demais condições exigidas nesse processo licitatório.

**6.10 -** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com o Termo de Referência, a Ordem de Compra e a proposta aceita, sem prejuízo da posterior identificação de vícios, defeitos ou irregularidades.

**6.11** Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Sesc/TO, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.12– O descumprimento dos prazos, horários, locais, quantidades, temperaturas ou demais condições de entrega sujeitará a contratada às providências administrativas e penalidades cabíveis.

## 7 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### 7.1 – Fiscais responsáveis pela unidade Sesc Palmas/TO:

#### Fiscais responsáveis da área técnica:

- Fiscal Titular: Larissa Leite Paiva– Nutrição C.A. Palmas Norte– Telefone: (63) 3212-9921.
- Fiscais Suplentes:
  - Antônio Flausino da Silva Neto– Nutrição C.A. Palmas Norte– Telefone: (63) 3212-9917;
  - Claudineia Brito Tavares– Nutrição C.A. Palmas Norte– Telefone: (63) 3212-9934;
  - Aline Francisca Pereira– Nutrição C.A. Palmas Norte– Telefone: (63) 3212-9933.

#### Fiscais responsáveis pelo almoxarifado:

- Leonardo Lino Rocha - C.A. Palmas Norte– Telefone: (63) 3219-9175
- Acione Batista Tavares - C.A. Palmas Norte– Telefone: (63) 3212-9936
- Kesse Diones Fernandes Souza - C.A. Palmas Norte– Telefone: (63) 3212-9944

### 7.2 – Fiscais responsáveis pela unidade Sesc Gurupi/TO

#### Fiscais responsáveis da área técnica:

- Fiscal Titular: Sirlene Lima Silva– Nutrição C.A. Gurupi– Telefone: (63) 3301-2110.
- Fiscal Suplente: Milena Diaz Manzi Sampaio– Nutrição C.A. Gurupi.

#### Fiscais responsáveis pelo almoxarifado:

- Erick Daniel Alvarado Ascanio - C.A. Sesc Gurupi – Telefone: (63) 3301-2110
- Eduardo da Cruz Campos - 3301-2110

## 8 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para o fornecimento de carnes bovinas em caixarias, às unidades do Sesc/TO, bem como a realização de eventuais substituições de produtos que não atendam às especificações contratadas e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, podendo ser prorrogada, nos termos e condições previstos na referida Resolução.

### 8.2 – DO REAJUSTE

8.2 – Considerando a natureza da contratação e o prazo de vigência contratual, os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA**, ressalvadas as hipóteses de alteração dos valores expressamente admitidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**a)** Nas Atas cuja vigência seja igual ou superior a 12 (doze) meses, poderá ser admitido o reajuste dos preços, mediante solicitação do signatário autor do menor preço, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, podendo o percentual de reajuste ser objeto de negociação com o fornecedor, observadas as disposições da Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024.

## 10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1** - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

**10.2 – Cópia dos seguintes documentos:**

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) registro empresarial no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

**Observações:**

- 1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

## 10.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.2.1** – A licitante, independentemente de sua classificação como frigorífico, indústria, matadouro, abatedouro, entreposto, distribuidor, atacadista, açougue, casa de carnes ou comércio varejista, deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de carnes bovinas resfriadas e/ou congeladas ou de produtos de origem animal de natureza compatível com o objeto desta licitação.

- a) A comprovação será exigida da própria licitante, independentemente de sua natureza ou enquadramento empresarial, sendo admitida a participação de fabricante, frigorífico, indústria, distribuidor, atacadista, varejista ou outro estabelecimento legalmente autorizado a comercializar e fornecer os produtos objeto da licitação.
- b) Para fins de capacidade técnica, será considerada a experiência da licitante no fornecimento dos produtos, não sendo obrigatório que a empresa tenha realizado diretamente o abate ou o processamento das carnes.
- c) O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a licitante atestada, os produtos fornecidos e o desempenho satisfatório no cumprimento da obrigação.
- d) Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, que poderão ser analisados conjuntamente para comprovação do atendimento à exigência.
- e) O Sesc/TO poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes.

**10.2.2 – REGULARIDADE SANITÁRIA DA LICITANTE**

- a) A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade econômica efetivamente desenvolvida em seu estabelecimento.

b) O documento sanitário deverá corresponder ao estabelecimento da licitante responsável pelo armazenamento, comercialização, distribuição ou fornecimento dos produtos, conforme a atividade exercida.

c) Quando a legislação aplicável dispensar a licitante da apresentação de Licença ou Alvará Sanitário, a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão competente que demonstre a dispensa ou justificativa acompanhada da respectiva fundamentação, sujeita à análise do Sesc/TO.

**10.2.3 - Declaração de Ciência das Condições do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência da Declaração de Ciência prevista no item 10.2.3, a Comissão de Licitação poderá permitir sua apresentação durante a sessão, inclusive de próprio punho, desde que devidamente preenchida e assinada pelo representante legal credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sesc/TO poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade, validade, adequação e conformidade dos documentos e informações apresentados pela licitante, inclusive por meio da solicitação de fichas técnicas, registros nos órgãos competentes, certificados sanitários, laudos de inspeção, documentos de rastreabilidade, registros fotográficos, amostras dos produtos, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários à validação da proposta e da capacidade de fornecimento. Poderá, ainda, promover inspeções, visitas técnicas ou demais verificações destinadas a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e a aptidão da licitante para a execução do objeto.

### 10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

### 10.4 - REGULARIDADE FISCAL

**10.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**10.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**10.4.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.**

**10.4.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.**

**10.4.3.2- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.**

**10.4.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.**

**10.4.5.1 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.**

**10.4.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**10.4.6.1** – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

**10.4.6.2** – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**10.4.6.3** - As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da empresa licitante, exceto aquelas que, pela própria natureza, são emitidas somente em nome da matriz.

**10.4.6.4** - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

## 10.5 - DA COMPATIBILIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA

**10.5.1** - A licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento objeto desta licitação, conforme demonstrado por seu ato constitutivo e pelo comprovante de inscrição no CNPJ.

**10.5.2** - A compatibilidade da atividade econômica será verificada mediante consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, sendo analisada e deliberada pela parte técnica do Sesc/TO.

## 11 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**11.1** – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

**11.1.1** - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às 09:00 (nove) horas no dia 29/09/2026, no Centro de Atividades do Sesc/TO, situada na Quadra 502 Norte, conjunto 02, Lotes 19 a 21, Palmas/TO, CEP 77006 562, Telefones (63) 3219-9125 / (63) 3219-9113/9143, Palmas/TO.

**11.1.2**- Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**11.1.3** - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos preponentes habilitados.

**11.1.4** - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

**11.1.4.1** - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

## 12 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

**a)** Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

**b)** Classificação das propostas comerciais;

**b.1)** abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**b.2)** a classificação de apenas uma proposta escrita de preço não inviabilizará a licitação;

**c)** Fase de lances verbais;

- c.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
- c.2) O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;
- c.3) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- c.4) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c.5) Serão considerados lances intermediários, iguais ou inferior ao maior já ofertado;
- c.6) O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- c.7) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço do processo.
- c.9) O pregoeiro poderá negociar para obtenção da proposta mais vantajosa.

## 12.2- ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### a) Abertura do (s) envelope (s)

- a.1) O Pregoeiro junto com Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do preponente que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.
- a.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

### b) Declaração do preponente de menor valor pela Comissão de Licitação.

- b.1) O percentual verificado na diferença entre o preço inicial e o preço final do processo após os lances, será aplicado de forma IDÊNTICA sobre cada item dentro de cada lote.

### c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

## 13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1** – Observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será realizado **pelo critério de menor preço por lote**.

**13.2** – Os lances apresentados na forma da alínea “c.8” do item 12, deverão corresponder ao valor total do respectivo lote, considerando todos os itens que o compõem e todos os custos necessários à integral execução do objeto.

**13.3** – A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas dos produtos, das condições de fornecimento, dos prazos de entrega, dos requisitos de acondicionamento, transporte e conservação das carnes bovinas, da documentação obrigatória, dos registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes, bem como dos demais requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

13.4 – O Sesc/TO poderá promover diligências técnicas destinadas à comprovação da exequibilidade da proposta, compatibilidade e equivalência dos itens ofertados, bem como ao esclarecimento ou complementação de informações já apresentadas, vedada a alteração indevida da proposta ou a inclusão posterior de condição essencial não apresentada no momento oportuno.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a homologação da licitação, o(s) proponente(s) vencedor(es) e, quando aplicável, o(s) proponente(s) aderente(s) serão convocados para a assinatura do contrato, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data da respectiva convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.4 - A autoridade competente do Sesc/TO, após verificar a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, poderá homologar o resultado da licitação ou, visando à defesa dos interesses do Sesc/TO, deixar de homologá-lo, total ou parcialmente, bem como revogar ou declarar nula a licitação, quando presentes os pressupostos para tanto, observadas as disposições da **Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024**, sem que disso decorra, aos licitantes, direito à indenização, reparação por eventuais perdas e danos ou lucros cessantes, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

## 15 - PENALIDADES

15.1 – A recusa em assinar o contrato, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (subitem 10.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até 3 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

15.2 – Outras penalidades estão previstas no contrato.

15.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

15.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

15.5 - Quando o convocado não assinar a ARP ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

15.6 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

## 16 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL<sup>2</sup>

16.1 - Qualquer pedido de esclarecimento, questionamento, impugnação ou dúvida quanto à interpretação deste Edital e de seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação **até 03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a sessão pública, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.2 - O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico: e-mail: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br).

<sup>2</sup> Resolução 1.593/2024.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

**16.2.1** - Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 12.1, deste item.

**16.3.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o questionamento, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

**16.4** - Sendo acolhida, será alterado o dispositivo ponto do questionamento ou definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**16.5** – Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, precluindo toda matéria nele constante.

**16.6.** Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no sítio oficial eletrônico <https://www.sescto.com.br/licitacao> .

## 17 - DOS RECURSOS

**17.1** - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido a autoridade responsável do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no **prazo de 2 (dois) dias úteis<sup>3</sup>**, a contar da data da divulgação da decisão.

**17.1.1** - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br). O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

**17.2** – O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faça, terá o seu direito precluso de recorrer.

**17.2.1** – A Comissão Permanente de Licitação, deve constar em ata a manifestação prevista no item 13.2, e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

## 17.3 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

**17.3.1** - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

**17.3.2** - Não caberá recurso da decisão da Autoridade Competente, que constitui a última instância administrativa de julgamento no âmbito do Sesc/TO.

**17.3.3** - Apresentado ou não recurso, o Pregoeiro poderá promover as diligências e instruções complementares que entender necessárias à adequada análise da matéria, encaminhando os autos à Autoridade Competente para decisão final. **O resultado será comunicado aos interessados por meio de publicação no site oficial do Sesc/TO.**

**17.3.4** - Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que poderá realizar as diligências e instruções complementares que entender necessárias, encaminhando os autos, devidamente instruídos, à Autoridade Competente para decisão.

<sup>3</sup> Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024.

Art. 30. Caberá recurso da decisão de declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

(...)

§ 2º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido n prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.3.5** - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no *preceito do artigo 335<sup>4</sup>, do Código Penal*.

**17.3.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se, para esse fim, os dias úteis, salvo quando houver disposição expressa em sentido diverso.

## 18 - DA ADEÇÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593 de 02/05/2024.

**18.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**18.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**18.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**18.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**18.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**18.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**18.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**18.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos itens objeto deste processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio eletrônico oficial [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

**19.2** – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da

<sup>4</sup> **CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**

**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.  
Inutilização de edital ou de sinal.

fatura e aceite definitivo dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

**19.3** – O Pregoeiro poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**19.4** - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

**19.5** – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

**19.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura do contrato e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

**19.7** - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**19.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

**19.9** - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem **19.10**.

**19.10** – O pregoeiro a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio oficial eletrônico **[www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br)** no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

**19.11** - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**19.12** - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

**19.13** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

**19.14** – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**19.15** – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

**19.16** – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

**19.17** - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **19.18 – DA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**19.18.1** - O Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, os modelos, formulários e demais anexos integram este Edital para todos os fins de direito, devendo suas disposições ser interpretadas de forma complementar e harmônica.

**19.18.2** - Na ocorrência de divergência insanável entre documentos, prevalecerá a seguinte ordem: Edital; Anexo I – Termo de Referência; Anexo II Modelo de Credenciamento; Anexo - III – Modelo de Proposta; Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos; Anexo V – Declaração de não Emprego de Menores; VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**19.18.3** - A apresentação da proposta implica ciência e concordância integral com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**19.19** – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) **Anexo V** – Declaração de não Emprego de Menores;
- f) **Anexo VI** – Minuta na Ata de Registro de Preço;

Palmas/TO, 18 de setembro de 2026.

**HIGOR PINTO DA SILVA**

Pregoeiro da CPL

Assinado eletronicamente por:  
Higor Pinto da Silva  
CPF: \*\*\*.806.711-\*\*  
Data: 18/09/2026 16:44:36 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BP94L-X4XFC-QFTFE-66M2K

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Higor Pinto da Silva (CPF \*\*\*.806.711-\*\*) em 18/09/2026 16:44 - Assinado eletronicamente

|                                              |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                   |
| 45.234.139.18                                | Não disponível                   |
| Autenticação                                 | higor@sescto.com.br (Verificado) |
| Login                                        |                                  |
| QtsqIW2i1th24PWC/5SP1y+MDEpMf7swvyV8SjSv5wc= |                                  |
| SHA-256                                      |                                  |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sescto.com.br/validate/BP94L-X4XFC-QFTFE-66M2K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sescto.com.br/validate>